



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.933
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR PARTE DE BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Dumont, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a parte de 460,55 metro quadrados e perímetro de 100,14 metros, de um total de 750,00 metros quadrados m² do lote urbano, identificado pela matrícula n. 73.871 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho *“situado na cidade de Dumont, desta comarca de Sertãozinho, com frente para a AVENIDA 21 DE MARÇO, lado par, esquina com a RUA JACINTHO MONTEIRO, na quadra completada pela Rua Cristiano Cocarelli, contendo setecentos e cinquenta (750,00) metros quadrados, de forma irregular, medindo e confrontando: vinte e cinco metros e quarenta (25,40) centímetros de frente para a citada Avenida 21 de Março; dezoito (18,00) metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com a referida Rua Jacintho Monteiro; quarenta e dois metros e oitenta e três (42,83) centímetros do lado direito, confrontando com propriedade de Valter Lorenzato e de Célia Gracia Cocarelli, e, trinta e um (31,00) metros nos fundos, em linha inclinada, confrontando com propriedade de Valter Lorenzato e Célia Gracia Cocarelli”.*



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro: A parte desapropriada de 460,55 metro quadrados e perímetro de 100,14 metros, possui as seguintes confrontações¹: “com frente para a AVENIDA 21 DE MARÇO, lado par, na quadra completada pela Rua Cristiano Cocarelli, Rua 09, Rua 01 e Rua Jacintho Monteiro, distante 17,99 metros desta última via pública, contendo uma área de 460,55 metro quadrados e perímetro de 100,14 metros, de forma irregular, medindo e confrontando: 7,41 metros de frente para a citada Avenida 21 de Março; desenvolvimento de 10,46 metros em linha curva com raio de 9,00 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel; ainda pelo lado esquerdo segue com distância de 23,40 metros, confrontando com a área remanescente (deste desmembramento); quarenta e dois metros e oitenta e três (42,83) centímetros do lado direito, confrontando, nos primeiros 22,75 metros com o Lote 19 da Quadra 01 do Loteamento Jd. Maria Cocarelli (antes Valter Lorenzato e Célia Gracia Cocarelli), e os últimos 20,08 metros confronta com o Lote 1 da Quadra 01 do Loteamento Jd. Maria Cocarelli (antes Valter Lorenzato e Célia Gracia Cocarelli), e, 16,04 metros nos fundos, em linha inclinada, confrontando com o Lote 1 da Quadra 01 do Loteamento Jd. Maria Cocarelli (antes Valter Lorenzato e Célia Gracia Cocarelli).”

Parágrafo Segundo: A parte remanescente ficará assim disposta e terá as seguintes confrontações: “Um terreno urbano, situado na cidade de Dumont, desta comarca de Sertãozinho, com frente para a AVENIDA 21 DE MARÇO, lado par, esquina com a RUA JACINTHO MONTEIRO, na quadra completada pela na quadra completada pela Rua Cristiano Cocarelli, Rua 09, Rua 01 e Rua Jacintho Monteiro, contendo 289,45 metros quadrados e perímetro de 84,81 metros, de forma irregular, medindo e confrontando: 17,99 metros de frente para a citada Avenida 21 de Março; 18,00 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com a referida Rua Jacintho Monteiro; 23,40 metros do lado direito; ainda pelo lado direito segue com desenvolvimento de 10,46 metros em linha curva, de formato convexo, com raio de 9,00 metros,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

confrontando com a área a desmembrar (deste desmembramento), e, 14,96 metros nos fundos, em linha inclinada, confrontando com a Rua 01 do Loteamento Jd. Maria Cocarelli (antes Valter Lorenzato e Célia Gracia Cocarelli).”

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à implantação de melhorias no projeto de mobilidade urbana do Município, obra em execução no entorno do imóvel referido no art. 1º. Desta Lei.

Art. 3º - Fazem parte integrante e indissolúvel da presente lei o mapa e o memorial descritivo da área da matrícula n. 73.871 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, descritas na alínea “a” do artigo 1º desta lei (**anexos I e II**);

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Ao 01 de novembro de 2024**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont